

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2018
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 058/2018
Processo LC n.º 088 – Homologado em 04/06/2018

Ata de Registro de Preços visando o fornecimento e instalação de Climatizadores de ar que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito, a empresa **M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº21.884.449/0001-30, estabelecida na Rua Londrina, n.º 601, Município de Pato Bragado, Telefone para Contato n.º 3282-1585, neste ato representada pelo senhor Marlon Giehl, Portador do RG n.º 10.069.332-1 e do CPF n.º 081.968.609-35, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e instalação de até 22 (vinte e dois) Climatizadores de ar a serem instalados junto aos prédios públicos do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. Total
01	02	UNID.	<ul style="list-style-type: none">) Climatizador de ar com as seguintes características:) Capacidade de vazão de ar mínima de 40.000m³/h;) Abertura de parede: AxL (cm): 142x142) Peso do equipamento: 150 kg) Area minima a ser climatizada 500m²) Tensão elétrica 220V) 20 níveis de velocidade) Acionamento por controle remoto) Controle de ventilação feito por inversor de frequencia;) Consumo de energia 2,17 Kw/h) Motor 1,5 cv;) Gabinete em Aço Inox;) Hélice de aço inox;) Duto de ventilação em aço inox) Placa evaporativa com espessura de 150mm) Bomba de água submersa blindada;) Tração da hélice indireta (motor, polia e correia) 	13.440,00	26.880,00

			<ul style="list-style-type: none">) Grade de dupla regulagem, confeccionada em alumínio.) Todos os materiais, acessórios e serviços complementares, devem estar inclusos no valor cotado pela licitante.) 01 ano de garantia a partir da instalação dos mesmos. Marca Shemaq/ SQ 40 		
02	10	UNID.	<ul style="list-style-type: none">) Climatizador de ar com as seguintes características:) Capacidade de vazão de ar mínima de 25.000m³/h;) Abertura de parede: AxL (cm): 108x108) Peso do equipamento: 84 kg) Área mínima a ser climatizada 250m²) Tensão elétrica 220V) 20 Níveis de velocidade) Acionamento por controle remoto) Controle de ventilação feito por inversor de frequência;) Consumo de energia 0,85 Kw/h) Motor 0,75 cv;) Gabinete em Aço Inox;) Hélice de aço inox;) Duto de ventilação em aço inox) Placa evaporativa com espessura de 150mm) Bomba de água submersa blindada;) Tração da hélice indireta (motor, polia e correia)) Grade de dupla regulagem, confeccionada em alumínio.) Todos os materiais, acessórios e serviços complementares, devem estar inclusos no valor cotado pela licitante.) 01 ano de garantia a partir da instalação dos mesmos. MARCA: SCHEMAQ/ SQ25 	11.600,00	116.000,00
03	10	UNID.	<ul style="list-style-type: none">) Climatizador de ar com as seguintes características:) Capacidade de vazão de ar vazão de ar mínima de 17.000m³/h;) Abertura de parede: AxL (cm): 0,92x0,92) Peso do equipamento: 64 kg 	8.450,00	84.500,00

			<ul style="list-style-type: none">) Area mínima a ser climatizada 140m²) Tensão elétrica 220V) 20 Níveis de velocidade) Acionamento por controle remoto) Controle de ventilação feito por inversor de frequência;) Consumo de energia 0,43 Kw/h) Motor 0,50 cv;) Gabinete em Aço Inox;) Hélice de aço inox;) Duto de ventilação em aço inox) Placa evaporativa com espessura de 150mm) Bomba de água submersa blindada;) Tração da hélice indireta (motor, polia e correia)) Grade de dupla regulagem, confeccionada em alumínio.) Todos os materiais, acessórios e serviços complementares, devem estar inclusos no valor cotado pela licitante.) 01 ano de garantia a partir da instalação dos mesmos. <p>Marca: SHEMAQ/SQ17</p>		
--	--	--	---	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 058/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor desta Ata de Registro será de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva instalação dos climatizadores do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria Municipal solicitante

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52.34 – 470 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – Manutenção Da Secretaria De Educação E Cultura

4.4.90.52.34 – 835– Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos -103

1236111502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

4.4.90.52.34 – 1109 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 105

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CMEI

4.4.90.52.34 – 1371 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

4.4.90.52.34 – 1606 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

4.4.90.52.34 – 1847 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

4.4.90.52.34 – 2145 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.34 – 2973– Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824115002.054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52.34 – 4797 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

4.4.90.52.34 – 4637 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082441500205200 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

4.4.90.52.34 – 5899 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 1934

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.34 – 5288 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE IND. COM., TURISMO E DESEN. ECONOMICO

4.4.90.52.34 – 5441 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer e instalar os climatizadores no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 058/2018.

-)] Uma vez solicitado o equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.
-)] O equipamento deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de 1º linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 04 de junho 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADA